



20a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

20ª VARA DA SJPE
SALGUEIRO-PE
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A MM Juíza Federal Titular da 20ª Vara Federal, Dra. Danielli Farias Rabelo Leitão Rodrigues, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, Sr. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 020/2005, e, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação dos bens penhorados nos autos dos processos abaixo relacionados, na modalidade exclusivamente eletrônica, na data e sob as condições adiante descritas.

1. DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

1.1. 1º Leilão: Dia 21 de novembro de 2022, a partir das 10:00h (horário local), por preços iguais ou superiores às avaliações/reavaliações.

1.2. 2º Leilão: Dia 21 de novembro de 2022, a partir das 11:00h (horário local), por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação/reavaliação.

2. LOCAL

O Leilão dos bens abaixo listados realizar-se-á apenas na modalidade ELETRÔNICA (art. 879, II, do CPC/2015), por meio do sítio eletrônico do leiloeiro público oficial designado para o ato (www.cassianoleiloes.com.br).

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE no 20/2005. Fone: (81) 3129-0203

Sítio eletrônico: www.cassianoleiloes.com.br

E-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA A ARREMATACÃO

4.1. Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) para arrematar por meio eletrônico deverão acessar o site indicado do leiloeiro designado (www.cassianoleiloes.com.br), com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote.

c) nos casos de venda à vista ou parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o quinto dia útil



seguinte à realização do leilão. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;

d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, qual seja a perda da caução eventualmente depositada e o retorno do bem a novo leilão (art. 897, do CPC 2015). Não haverá, nesse caso, pagamento da comissão do leiloeiro;

e) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

f) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "c", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);

g) quanto ao preço de arrematação deverá ser observado, na segunda praça, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação, salvo se houver coproprietário ou cônjuge alheio à execução, hipótese em que não será levada a efeito expropriação por preço incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação;

h) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);

i) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;

j) A expedição da ordem de entrega do bem móvel ou da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, fica condicionada a expiração do prazo indicado no art. 903, § 2º, do Código de Processo Civil (10 dias úteis a contar da lavratura do auto de arrematação), a comprovação do pagamento das custas da arrematação, da comissão do leiloeiro, do valor do lance e, no caso dos imóveis, da quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o § 2º do artigo 901 do Código de Processo Civil (2015).

k) nos termos do artigo 890 do Código de Processo Civil (2015), é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

l) Nos termos do Art. 895, do CPC 2015, sem prejuízo da continuidade do leilão, o interessado em adquirir o bem imóvel penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;



II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (50% do valor da avaliação/reavaliação).

m) Ficará a parte executada obrigada, nos casos em que o veículo tenha sido removido e submetido à guarda de depositário, a ressarcir diretamente o leiloeiro dos custos de remoção e de estadia do veículo, adotando como parâmetro de custos a tabela do TRT da 6ª Região (Ato TRT GCR n. 003/2008), sempre que houver remição, pagamento ou parcelamento do débito anteriormente ao leilão, ou ainda se o leilão restar frustrado por ausência de arrematante do bem, sendo, nestes casos, liberado o bem apenas após o pagamento da quantia devida.

5. PARCELAMENTO DO PREÇO ARREMATAÇÃO APENAS BENS IMÓVEIS. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL

5.1. Tratando-se de bens imóveis penhorados nos autos das execuções em que a Fazenda Nacional figura como exequente, desde que a dívida executada não tenha vínculo com o FGTS e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC 1 10/2001), a venda poderá ocorrer de forma parcelada, desde que o valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2. O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

5.3. Atender-se-á, outrossim, ao disposto na PORTARIA PGFN nº 79/2014.

6. DO PARCELAMENTO EM EXECUÇÕES PROMOVIDAS POR OUTROS CREDORES

6.1. O interessado em adquirir o bem imóvel penhorado em prestações poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

6.2. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea.

6.3. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

6.4. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

6.5. A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão.

6.6. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

6.7. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

6.8. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.



7. DÍVIDAS DOS BENS

7.1. No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Excetua-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, que ficam a cargo do arrematante.

7.2. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.

7.3. Taxas condominiais em atraso, incidentes sobre os bens pracedados, são de responsabilidade do arrematante.

7.4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 20ª VF/PE, por meio dos contatos descritos no Anexo I deste Edital, ou com o Leiloeiro Oficial.

8. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO.

8.1. Os autos de arrematação deverão ser enviados, preferencialmente, por e-mail (direcao20@jfpe.jus.br) para a Vara com a assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso;

8.2. O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação;

8.3. O auto de arrematação conterá a assinatura eletrônica realizada pelo magistrado(a) por meio do sistema PJE.

9. DA ABERTURA DAS CONTAS JUDICIAIS

9.1. Competirá ao leiloeiro, ou pessoa por ele designada, comparecer à agência da Caixa Econômica Federal para providenciar a abertura de todas as contas judiciais necessárias para depósito dos valores decorrentes das arrematações efetuadas;

9.2. Ficará a cargo do leiloeiro, ou pessoa por ele designada, a entrega das guias de depósito aos respectivos arrematantes;

10. DA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES DA ARREMATAÇÃO

10.1. Os comprovantes dos depósitos indicados no item 3.1 deverão ser enviados, preferencialmente, por e-mail (direcao20@jfpe.jus.br) para a 20ª Vara Federal-PE ou entregues pessoalmente a 20ª Vara Federal.

10.2. No caso de arrematação parcelada os comprovantes devem ser enviados por e-mail (direcao20@jfpe.jus.br) mensalmente ou entregues pessoalmente.



11. DA ENTREGA DO AUTO O ARREMATANMTE

11.1. Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

12. EM CASO DE ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL

12.1. O comprovante de recolhimento do ITBI deverá ser enviado, preferencialmente, pelo e-mail (direcao20@jfpe.jus.br) para a 20ª Vara-PE. No entanto, poderá ser feito pessoalmente.

13. ENTREGA DA CARTA DE ARREMATACÃO

13.1. A carta de arrematação (expediente assinado pelo juiz no próprio PJe) será enviada por e-mail para o arrematante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Ficam, pelo presente, devidamente intimados a parte executada/coproprietários dos bens e seus cônjuges, hipotecários, terceiros interessados, ocupantes, posseiros, se houver, acerca da designação de leilão supra e para, querendo, acompanhá-lo, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação, contando-se o prazo para oposição dos embargos à arrematação da assinatura do auto de arrematação.

A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá proceder à transferência do bem para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo arrematado.

Em caso de arrematação relacionada a processos de execução fiscal, o exequente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei no 6.830/80).

Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"), devendo o Leiloeiro cientificar os potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de Salgueiro (PE), na data da validação do documento. Eu, Danilo dos Santos Guimarães, Técnico Judiciário, digitei e o Diretor de Secretaria da 20ª Vara, João Bosco Gouveia de Melo Júnior, conferiu o presente edital, o qual será subscrito pelo MM. Juiz Federal da 20ª Vara-PE.



Danielli Farias Rabelo Leitão Rodrigues
Juíza Federal Titular da 20ª Vara Federal da SJPE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS INCLUÍDOS NO LEILÃO 2022

Processo nº	0807537-25.2018.4.05.8304 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Parte Executada:	M F DE LIMA E CIA e EDINACEZIO FIRMINO MARQUES
Bem:	01 - Caminhão marca Scânia, Modelo T113 H 4X2, 360, Ano 1995/1995, Diesel, Cor vermelha, placa BYF-6980, Chassi: 9BST44X2ZS3260246, débitos no valor de R\$ 392,58, em 03/10/2022.
Avaliação do bem:	R\$ 90.000,00 (avaliado em 17/11/2021)
Localização do bem:	BR 116, KM 58, POVOADO MURICI, POSTO VIAL BELA, CABROBÓ-PE
Depositário:	EDINACEZIO FIRMINO MARQUES
Valor da Dívida:	R\$ 147.840,59 (atualizada até Junho/2019)
Ônus e restrições:	Sem ônus e restrições.

Processo nº	0807537-25.2018.4.05.8304 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Parte Executada:	M F DE LIMA E CIA e EDINACEZIO FIRMINO MARQUES
Bem:	01 - Semi-Reboque tanque, ano 1984, marca SR, modelo Randon, cor branca, placa MMV-4936, Chassi: 59853, capacidade para 30.000 litros, débitos no valor de R\$119,56, em 03/10/2022.
Avaliação do bem:	R\$ 20.000,00 (avaliado em 17/11/2021)
Localização do bem:	BR 116, KM 58, POVOADO MURICI, POSTO VIAL BELA, CABROBÓ-PE
Depositário:	EDINACEZIO FIRMINO MARQUES
Valor da Dívida:	R\$ 147.840,59 (atualizada até Junho/2019)
Ônus e restrições:	Sem ônus e restrições.

Processo nº	0800397-66.2020.4.05.8304 (CARTA PRECATÓRIA CÍVEL)
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	EUGENIO ALENCAR MUNIZ
Bens (os bens devem ser leiloados separadamente, como itens individuais da Hasta):	01) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote nº 10-A da Quadra 2/3 do Loteamento Bairro Espirito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se ao leste com o leito da rua A-1, ao Norte com o Lote 9-A, ao Sul com o Lote 11-A e ao Oeste, com cercado de cerâmica, registrado em cartório de imóveis com n. de matrícula 2968, livro 2-j, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). 02) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote nº 03 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Espirito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se na frente com o leito da rua 4, nos fundos com o Lote n.º 04 da mesma quadra, do lado direito de quem olha da rua para o terreno com o lote n.º 05 e no lado esquerdo de quem olha



do leito da rua para o terreno com o lote n.º 01, ambos da mesma quadra, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2165, Livro 2-G, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

03) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 11-A da Quadra 2/3 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se a Leste com o leito da rua A-1, ao Norte com o lote 10-A, ao sul com o lote 12-A, e ao Oeste com cercado de cerâmica, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2970, Livro 2-J, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

04) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 12-A da Quadra 2/3 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se ao Norte com o lote 11-A, ao Leste com o leito da rua A-1, ao Sul com o lote 13-A e ao Oeste com cercado de cerâmica, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2972, Livro 2-J, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

05) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 13-A da Quadra 2/3 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se ao Leste com o leito da rua A-1, ao Norte com o lote 12-A, ao Sul com o leito de uma rua projetada, e ao Oeste com cercado de cerâmica, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2974, Livro 2-J, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

06) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 08-A da Quadra 2/3 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se ao Leste, com o leito da Rua A-1, ao Norte com o leito da rua A-2, ao Sul com o lote 9-A da mesma quadra e ao Oeste com cercado de cerâmica, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2964, Livro 2-J, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

07) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 02 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se em frente com o leito da rua 05, nos fundos com o lote n.º 01 da mesma quadra, do lado direito com o leito da rua 08 e do lado esquerdo com o lote n.º 04 da mesma quadra, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2163, Livro 2-G, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

08) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 05 da Quadra 05 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se na frente com o leito da rua 02, nos fundos com o lote n.º 06, no lado direito com o lote n.º 07 e no lado esquerdo com o lote n.º 03, todos da mesma quadra, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 5160, Livro 2-R, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 205,0/2022 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 28 Outubro 2022

	<p>09) Um terreno próprio para construção na rua Francisco de Souza, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se na frente com o leito da rua, nos fundos com parte do prédio de nº 130 da Rua José Gomes de Sá, no lado direito com a casa n. 396 e no lado esquerdo com o terreno de Odilon de Barros Alencar e Silva Neto, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 1272, Livro 2-D, avaliado em R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).</p> <p>10) Um terreno AGROPASTORIL, com área de 618 ha, situado na Fazenda Santa Ana, Salgueiro/PE, fusão das propriedades ingazeira e Salão, limitando-se ao nascente com terras de José Leônidas da cruz, ao poente com terras de Domingos Paulo de Sá, Dionon Joaquim da Silva e Pantaleão Rodrigues de Carvalho, ao Norte com terras de Francisco Torres de Carvalho e João Leônidas da Cruz Filho, na Fazenda Várzea grande, e ao Sul com terras de Antônio Vitorino Ribeiro, cadastrado no INCRA sob o n.º 222046000337 e 2220460000396, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 208, Livro 2, Registro Geral, avaliado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). O Senhor Eurico Parente Muniz Filho é coproprietário.</p> <p>11) Um terreno próprio para construção, correspondente ao lote n.º 01 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Espírito Santo, Salgueiro/PE, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos e 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se na frente com o leito da rua 04, nos fundos com o lote n.º 02 da mesma quadra, ao lado direito com o lote nº 03 da mesma quadra e no lado esquerdo com o leito da rua 08, registrado em cartório de imóveis com o n.º de matrícula 2161, Livro 2-G, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).</p>
Valor da Dívida:	R\$ 54.090,44 dos autos; do executado: R\$ 13.092.108,94 (treze milhões, noventa e dois mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos), (atualizada até 25/10/2022).
Ônus e restrições:	Há débitos de IPTU de 2018 a 2022. Há outras penhoras nos imóveis.

Processo nº	0800011-36.2020.4.05.8304 e 0800470-72.2019.4.05.8304 – (EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAIS)
Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Parte Executada:	F A DE MENEZES FILHO EIRELI, CNPJ: 17.467.543/0001-16 FRANCISCO APRIGIO DE MENEZES FILHO, CPF: 037.316.364-92
Bem:	- Imóvel lote de terra comercial nº 07, da Quadra A, situado na Rua Projetada, Loteamento São Francisco, em Cabrobó, com área de 315 m², registrado sob n.º 5.879, às fls. 28 a 32v e 39 a 45, do livro nº 2 “AO” no Cartório de Imóveis de Cabrobó/PE.
Avaliação do bem:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), avaliado em 15/01/2021.
Localização do bem:	Cabrobó/PE
Depositário:	Francisco Aprígio de Menezes Filho
Valor da Dívida:	Total: R\$ 351.952,44, (atualizada até 05/10/2022).
Ônus e restrições:	Sem ônus e restrições. IPTU a verificar.

Processo nº	0001250-55.2013.4.05.8304 (AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	MPF e INSS



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 205.0/2022 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 28 Outubro 2022

Parte Executada:	RICHELLE VIEIRA CAVALCANTI FERRAZ CARVALHO e CLEIA TAVARES ALVES CONCERVA	
Bem:	Imóvel registrado no Cartório de Imóveis de Salgueiro às fls. 261, Livro 2-D, Matrícula 1.451, situado à Rua das Rosas, Salgueiro/PE, pertencente a Icleia Tavares Alves Concerva.	
Avaliação do bem:	R\$ 398.300,00 (avaliado em 25/11/21)	
Localização do bem:	Rua das Rosas, Salgueiro/PE	
Depositário:	Icleia Tavares Alves Concerva	
Valor da Dívida:	R\$ 580.121,78 (atualizada até Janeiro/2019)	
Ônus e restrições:	Sem ônus e restrições.	
Fotos do imóvel	   	



Processo nº	0800069-39.2020.4.05.8304 (EXECUÇÃO FISCAL)
Parte Exequente:	CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQUITETURA E AGRONOMIA-PE
Parte Executada:	J.R. LOCACOES,COMERCIO.SERVICOS E INDUSTRIA EIRELI
Bem:	Uma motocicleta, marca/modelo: JTA/Suzuki EM 125 YES, Placa: KKB 0655, Combustível: Gasolina, Ano Fab: 2008, Ano Mod: 2009, Azul.
Avaliação do bem:	R\$ 5.000,00 (avaliado em 25/10/2022).
Localização do bem:	Avenida Cel. Veremundo Soares, nº 3554, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.
Depositário:	João Ronaldo Araújo Lucas
Valor da Dívida:	R\$ 1.705,85 (atualizado até 12/09/2019).
Ônus e restrições:	Restrições da Vara do trabalho de Salgueiro (processo 0000542-89.2018.5.06.0391) e do tribunal de justiça de Minas Gerais (Processo 9081897-55.2018.8.13.0024).

Processo nº	0807438-55.2018.4.05.8304 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)
Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Parte Executada:	GABRIELA CAVALCANTI TAVARES DUARTE e GABRIELA CAVALCANTI TAVARES DUARTE



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 205.0/2022 Recife - PE Disponibilização: Sexta-feira, 28 Outubro 2022

Bem:	Uma Router CNC 3 Eixos, ano 2014, em om estrado, funcionando.
Avaliação do bem:	R\$ 24.000,00, avaliado em 11/10/2022.
Localização do bem:	Av Major Antonio Rufino, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE
Depositário:	GABRIELA CAVALCANTI TAVARES DUARTE
Valor da Dívida:	R\$ 29.810,65 (atualizada até 29/07/2022).
Ônus e restrições:	Sem ônus e restrições.

Processo nº	0807438-55.2018.4.05.8304 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)
Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Parte Executada:	GABRIELA CAVALCANTI TAVARES DUARTE e GABRIELA CAVALCANTI TAVARES DUARTE
Bem:	Uma Impressora Wit Color 9200, ano 2014, com cabeças de impressão sem funcionar, queimadas.
Avaliação do bem:	R\$ 15.000,00, avaliado em 11/10/2022.
Localização do bem:	Av Major Antonio Rufino, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE
Depositário:	GABRIELA CAVALCANTI TAVARES DUARTE
Valor da Dívida:	R\$ 29.810,65 (atualizada até 29/07/2022).
Ônus e restrições:	Sem ônus e restrições.